UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5I - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4385 - www.cpgquimica.iq.ufu.br - cpgquimica@ufu.br



EDITAL PPGQUI № 4/2020

09 de julho de 2020

Processo nº 23117.037982/2020-35

Regido pela Resolução 13/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, o Programa de Pós-graduação em Química (PPGQUI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) conta com os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Química (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br). Estruturado na área de concentração intitulada Química, envolve as linhas de pesquisa Química Bioinorgânica, Fotoquímica e Fotobiologia; Ciência dos Materiais: Química do Estado Sólido; Eletroquímica Aplicada, Instrumentação Analítica e Preparo de Amostras; Química Teórica e Físico-Química de Macromoléculas e Coloides; Química Ambiental, Sustentabilidade e Educação em Química; Química Medicinal, Química de Produtos Naturais e Síntese Orgânica. O curso de Mestrado em Química iniciou em março de 1998, com conceito 3 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Hoje, em decorrência de uma forte e contínua política interna de adequação às normas da CAPES, o Programa alcançou o conceito 5 no Mestrado e 4 no Doutorado. Na avaliação de 2017 referente ao quadriênio 2013-2016, o curso recebeu o conceito 5, o que mostra consolidação do Programa. Os cursos de Mestrado e Doutorado da UFU têm como finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e tecnológica, à atuação profissional e a outras atividades correlatas de alto nível. Os cursos permanecem baseados numa estrutura moderna, facilitando a interdisciplinaridade dos trabalhos. As atividades letivas e de orientação do Programa ocorrem em período integral. O Programa atua também no desenvolvimento de novas tecnologias e de novos materiais, mostrando afinidade com o setor produtivo através de sua participação na incubação de empresas e geração de patentes, e visando a formação de recursos humanos de alto nível destinados à pesquisa científica e tecnológica, docência e em atividades correlatas. O prazo regulamentar para a titulação é de no mínimo doze e no máximo vinte e quatro meses para o Mestrado e, para o Doutorado, é de no mínimo vinte e quatro e no máximo quarenta e oito meses.

O Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Uberlândia - PPGQUI, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado, segundo semestre de 2020, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, localizada no Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior, telefone (34) 3239-4385, em 30/07/2020, nesta cidade de Uberlândia. A documentação para inscrição e o regulamento do processo seletivo poderão ser encontrados também no endereço eletrônico http://www.cpgquimica.iq.ufu.br. As vagas serão oferecidas conforme o que se apresenta no quadro constante no item 2 deste edital. Para o Mestrado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de curso superior de graduação em Química, Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física, os quais visam interdisciplinaridade. Para o Doutorado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de Mestrado em Química, Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física, os quais visam interdisciplinaridade..

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU № 4/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO.

O Extrato do edital foi publicado no dia de julho de 2020, na seção 3 do Diário Oficial da União.

Processo nº 23117.037982/2020-35

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQUI), do Instituto de Química (IQUFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 55/2020 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da

UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGQUI, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial para ingresso no segundo semestre de 2020.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções 3/2020 do CONPEP, 12/2008, 19/2009 e 06/2017 do CONPEP, pela portaria R 134 (www.cpgquimica.iq.ufu.br), pelo Estatuto e Regimento geral da UFU e Resolução 06/2018 do CONPEP.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGQUI, comissões examinadoras para os concursos de seleção dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Química, Aluno Especial.
- 1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID-19), o processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG.
- 1.4. No ato da inscrição, o PPGQUI disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo. O edital completo também poderá ser acessado em http://www.cpgquimica.iq.ufu.br.
 - 1.4.1. Como uma das ações voltadas ao combate à pandemia da COVID-19, não haverá inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas. O resumo das informações e instruções pertinentes ao processo seletivo será disponibilizado no sítio do PPGQUI: http://www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:
 - a) declara que e entendeu os termos e condições do presente e que o regulamento pertinente aocertame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos ou que vierem a publicados no endereço eletrônico http://www.cpgquimica.iq.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente
- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no endereço eletrônico do PPGQUI: http://www.cpgquimica.ig.ufu.br.

2. **NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O número de vagas oferecidas para o segundo semestre de 2020 é:

		Número de	vagas	
Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas
		Alunos Reg	ulares	
Mestrado	20	5	1	26
Doutorado	11	3	1	15
Alunos Especiais				
Mestrado	14	4	2	20
Doutorado	7	2	1	10

- 2.2. O número de vagas oferecidas é correspondente ao número máximo de vagas por docente.
- 2.3. A descrição das vagas, por professor, está descrita no item 2.8 deste edital. As linhas de pesquisa de atuação do quadro docente está disponível no endereço eletrônico do PPGQUI: http://www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 2.4. O Colegiado do PPGQUI será a comissão permanente responsável para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 9° da resolução 06/2018 CONPEP).
- 2.5. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.6. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:
 - I entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
 - II histórico das autodeclarações do candidato interessado em

- III estudo da árvore genealógica.
- 2.6.1. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.6.2. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.7. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.8. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4° § 2° da Lei 13.146/2015.
- 2.9. As vagas disponíveis serão oferecidas para ingressantes regulares, devendo ser preenchidas de acordo com a distribuição na tabela a seguir e conforme a classificação do candidato, após homologação pelo Colegiado do PPGQUI:

Número máximo de vagas por profess		
Orientador	Mestrado	Doutorado
Alam Gustavo Trovo	0	0
Alberto de Oliveira	1	1
Alex Domingues Batista	0	0
Amanda Danuello Pivatto	0	0
Ana Graci de Brito Madurro	0	0
André Luiz Bogado	1	0
André Luiz dos Santos	0	0
Anizio Marcio Faria	0	0
Antonio Eduardo da Hora Machado	0	0
Antonio Otavio de Toledo Patrocínio	1	1
Carolina Gonçalves Oliveira	1	0
Celso Oliveira Rezende Junior	1	0
Daniel Pasquini	2	2
Edgar Silveira Campos	1	0
Edson Nossol	2	2
Eduardo de Faria Franca	0	0
Eduardo Mathias Richter	1	0
Fernando Rodrigues Goulart Bergamini	1	0
Francisco José Tôrres de Aquino	0	0
Guedmiller Souza de Oliveira	1	0
Gustavo Von Poelhsitz	0	0
Harumi Otaguro	1	1
Helder Eterno da Silveira	0	0
Jefferson Luis Ferrari	2	2
João Flávio da Silveira Petruci	0	0
João Marcos Madurro	0	0
Luis Rogério Dinelli	0	0
Marcos Pivatto	0	0
Moacyr Comar Júnior	0	0
Nicéa Quintino Amauro	1	0
Nívia Maria Melo Coelho	0	0
Osmando Ferreira Lopes	0	0
Raquel Maria Ferreira de Sousa	0	0
Regina Massako Takeuchi	0	0
Reinaldo Ruggiero	0	0
Renata Cristina Lima	1	1
Renata Galvão de Lima	1	0
Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz	1	1
Rodrigo Amorim Bezerra da Silva	0	0
Rosana Maria Nascimento de Assunção	0	0
Sérgio Antônio Lemos de Morais	1	1
Sheila Cristina Canobre	1	1
Sidnei Gonçalves da Silva	0	0
Tayana Mazin Tsubone	2	0
Waldomiro Borges Neto	1	1
Wendell Guerra	1	1

3. **PRÉ-REQUISITOS**

3.1. Para o Mestrado Acadêmico

3.1.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de

longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGQUI.

- 3.1.2. Poderão s e inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC, de áreas de Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física, tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições, a ser divulgada até o dia 20/07/2020.
 - 3.1.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição.
- 3.1.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.1.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 17º mês, para mestrado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro, não ferindo os prazos regulamentares internos.
- 3.1.5. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em língua inglesa.
 - 3.1.5.1. Como comprovação de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados PROFLIN-ILEEL-UFU* ou de outros órgãos de instituições federais ou estaduais de ensino superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras* e de diversos exames: i.Cambridge, a partir do nível intermediário; ii.Michigan; iii.TOEFL, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.
- 3.1.6. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU no PROFLIN aprovação Certificado (http://www.ileel.ufu.br/proflin) ou o CELPE (http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.

3.2. Para o Doutorado Acadêmico

- 3.2.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPQUI.
- 3.2.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo MEC, de áreas de atuação em Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física, tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições a ser divulgada até o dia 20/07/2020.
 - 3.2.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição.
- Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de - Língua Portuguesa PROFLIN do ILEEL-UFU aprovação no (http://www.ileel.ufu.br/proflin) ou 0 Certificado CELPE Bras (<u>http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm</u>), observados mesmas as condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência, sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.
- 3.2.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 29º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro, não ferindo os prazos regulamentares internos.
- 3.2.5. Para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras.
 - 3.2.5.1. Como comprovação de proficiência em língua estrangeira serão aceitos certificados PROFLIN-ILEEL-UFU* ou de outros órgãos de instituições federais ou estaduais de ensino superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras* e de diversos exames: i.Cambridge, a partir do nível intermediário; ii.Michigan; iii.TOEFL, com o mínimo de 500 pontos na

prova impressa ou 230 na prova eletrônica; iv.D.E.L.F/D.A.L.F/D.E.L.E. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas ou Espanholas. Com certificação válida a partir de 01/01/2011.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGQUI compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7 para o Mestrado Acadêmico e item 4.8 para o Doutorado;
 - 4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela banca examinadora, observado o cumprimento do que rege este edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O período de inscrição atenderá ao disposto no item 4.6deste Edital.
- 4.3. Como uma das ações voltadas ao combate à pandemia da COVID-19, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida neste edital em arquivo pdf, para o e-mail cpgquimica@ufu.br, seguindo as orientações apontadas nos itens 4.7 para o Mestrado Acadêmico e 4.8 para o Doutorado.
- 4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.5. Não será cobrada nenhuma taxa para a inscrição.
- 4.6. A tabela a seguir define o cronograma do processo seletivo:

Descrição	Data e Horário	Local
Inscrições	30/07/2020 Até 14h	Toda documentação deverá ser enviada em pdf, para cpgquimica@ufu.br.
Homologação das Inscrições e Divulgação da ordem e horário da Avaliação Oral (Doutorado)	ção da ordem e horário da	
Análise dos currículos e apresentação oral dos Projetos de Pesquisa (Doutorado)	31/07/2020	Online (Plataforma Mconf)
Divulgação dos resultados finais	01/08/2020	Divulgação no endereço eletrônico do Programa.
Matrícula de alunos ingressantes regulares e especiais	04/08/2020	Conforme divulgação no endereço eletrônico do Programa.

- 4.7. Para a inscrição no Mestrado Acadêmico, deverá s er apresentada a seguinte documentação digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser "Inscrição no Mestrado Acadêmico PPGQUI", seguido do nome completo do candidato.
 - 4.7.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br). Nomear esse arquivo como "Inscrição", seguido do seu nome.
 - 4.7.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 1 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para** *Curriculum Vitae* **do Anexo 1 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero. Nomear esse arquivo como "Currículo", seguido do seu nome.**
 - 4.7.3. Justificativa a que se referem os itens 3.1.2 e 3.1.2.1, no caso de egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas que não seja a Química. Nomear esse arquivo como "Justificativa", seguido do seu nome.
 - 4.7.4. Uma cópia dos documentos pessoais: C P F, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como "Pessoal", seguido do seu nome.
 - 4.7.5. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro (este comprovante pode ser apresentado no ato da matrícula). Nomear esse arquivo como "Situação Regular", seguido do seu nome.
 - 4.7.6. Carta de aceite de orientação assinada por um dos professores credenciados conforme lista e disponibilidade de vagas constante em tabela do item 2.8 deste edital.

- 4.8. Para a inscrição no Doutorado Acadêmico, deverá ser apresentada a seguinte documentação: digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser "Inscrição no Doutorado Acadêmico PPGQUI", seguido do nome completo do candidato.
 - 4.8.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br), assinada pelo candidato. Nomear esse arquivo como "Inscrição", seguido do seu nome.
 - 4.8.2. Justificativa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.2.1, no caso de egressos de cursos de mestrado de outras áreas reconhecidos pelo MEC que não seja a Química. Nomear esse arquivo como "Justificativa", seguido do seu nome.
 - 4.8.3. Uma cópia da documentação pessoal: C P F, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como "Pessoal", seguido do seu nome.
 - 4.8.4. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 2 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Doutorado), previamente preenchidas pelo candidato. Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* do Anexo 2 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero. Nomear esse arquivo como "Currículo", seguido do seu nome.
 - 4.8.5. Projeto de pesquisa elaborado com no mínimo 10 e no máximo 30 páginas, enfocando o tema a ser estudado durante o doutorado. O projeto deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica e financeira, resultados esperados e bibliografia mínima. Nomear esse arquivo como "Projeto", seguido do seu nome.
 - 4.8.6. Carta de aceite de orientação assinada por um dos professores credenciados conforme lista e disponibilidade de vagas constante em tabela do item 2.8 deste edital. Esta carta deverá conter o título do projeto de pesquisa a ser executado pelo candidato.
- 4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a comprovação de informações constantes no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do PPGQUI do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos e/ou incompletos.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Mestrado Acadêmico

- 5.1.1. O Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico será realizado em uma única etapa que consiste n a análise d o *Curriculum Vitae*, conforme a pontuação constante do Anexo 1 do presente Edital.
- 5.1.2. A nota final consistirá da soma dos pontos obtidos em cada etapa, estabelecendo a ordem de classificação.
- 5.1.3. O critério de desempate para os candidatos ao Mestrado Acadêmico será a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.
- 5.1.4. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos, quando houver.

5.2. **Doutorado Acadêmico**

- 5.2.1. O Processo Seletivo para o Doutorado será realizado em duas etapas:
 - 5.2.1.1. A primeira, de caráter classificatório, consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, conforme itens enumerados no Anexo 2 do presente Edital.
 - 5.2.1.2. A segunda, de caráter eliminatório, consiste na Avaliação do projeto de pesquisa por meio de apresentação oral (Avaliação Oral online). O Anexo 3 deste edital traz a ficha avaliativa.
 - a) A banca avaliadora será responsável pela criação de sala virtual para realização da avaliação de projeto de pesquisa e o link para acesso será será enviado para o e-mail do candidato, até 8 horas antes da apresentação.
 - b) É de responsabilidade do candidato se informar caso não receba o link de acesso.
 - c) O PPGQUI não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza técnica que possam vir a ocorrer, ressaltando que os mesmos podem ocasionar a eliminação do candidato.
 - 5.2.1.2.1. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem parecer "Aprovado" pela maioria dos membros da banca examinadora.

- 5.2.2. Serão considerados aprovados para o Doutorado somente os candidatos aprovados na etapa de caráter eliminatório, respeitando o disposto no item 5.3.1.1 e que sejam classificados, segundo a avaliação de seus *Curricula Vitae*, em ordem de colocação que permita ocupar o número de vagas oferecidas pelo seu pretenso orientador.
- 5.2.3. O critério de desempate para os candidatos ao Doutorado será a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.
- 5.2.4. O não cumprimento de qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 5.2.5. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos, quando houver.

6. ALUNO ESPECIAL

- 6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.
- 6.3. O aluno especial poderá ser admitido por até dois semestres consecutivos, tendo o direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.
- 6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 6.5. Do número de vagas oferecidas para alunos especiais, descritos no item 2.1, poderão concorrer alunos matriculados como regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, ou aprovados fora do número de vagas oferecidas para alunos regulares neste processo seletivo e ainda aqueles que mesmo classificados como regulares, prefiram abrir mão dessa condição.
 - 6.5.1. O candidato classificado dentro do número de vagas poderá, desde que tenha interesse, abrir mão da condição de regular e matricular-se como aluno especial.
- 6.6. Para a inscrição como aluno especial do PPGQUI o candidato deverá apresentar a seguinte documentação digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser "Inscrição como Aluno Especial PPGQUI".
 - 6.6.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br). Nomear esse arquivo como "Inscrição", seguido do seu nome.
 - 6.6.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 2 OU no Anexo 3 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para** *Curriculum Vitae* **do Anexo 2 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero. Nomear esse arquivo como "Currículo", seguido do seu nome.**

Parágrafo único. A escolha dos anexos a que se refere o item 6.6.2 deverá considerar sua situação na instituição de origem: mestrandos deverão apresentar o Anexo 1 e doutorandos deverão apresentar o Anexo 2.

- 6.6.3. Uma cópia da documentação pessoal: C P F, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como "Pessoal", seguido do seu nome.
- 6.6.4. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre corrente. Nomear esse arquivo como "Atestado matrícula", seguido do seu nome.
- 6.6.5. Carta de recomendação do Professor orientador do candidato ou do Coordenador do Programa de origem. Nomear esse arquivo como "Carta Recomendação", seguido do seu nome.
- 6.7. A documentação será analisada pela banca examinadora, observado o cumprimento do que regeesteedital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 6.8. O processo de seleção de alunos especiais será procedido conforme classificação decrescente resultante d a análise dos currículos pela banca responsável.

Parágrafo único. A matrícula de alunos especiais nas disciplinas de interesse será de acordo com essa classificação, respeitando o limite de 50% dos alunos regulares já matriculados no geral e em cada disciplina.

6.9. As datas para apresentação dos resultados da classificação, divulgação

do número de vagas para alunos especiais, por disciplina, e período de matrícula serão divulgados após o fi m do período de ajuste de matrícula, previsto em calendário acadêmico da UFU.

7. **RECURSOS**

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 7.1.1. Inscrição.
 - 7.1.2. Resultado da avaliação do resultado final.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de após a divulgação do resultado finaltendo como termo o primeiro dia subsequente à do evento a recorrido.
- 7.3. O candidato poderá em três em graus a saber: primeira do segunda Conselho do IQUFU e terceira Para interposição de recursos em segunda e terceira deverão considerados os prazos máximos de dez corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
 - 7.3.1. Os pedidos de recurso em primeira instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química: cpgquimica@ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
 - 7.3.2. Os pedidos de recurso em segunda instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria do Instituto de Química: diretoria@iqufu.ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
 - 7.3.3. Os pedidos de recurso em terceira instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria Geral da UFU: seger@reito.ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo e m seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Nesta fase, não será permitida a apresentação de quaisquer outros documentos adicionais.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições incompletas ou condicionadas.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção via e-mail: cpgquimica@ufu.br.
- 8.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do PPGQUI: http://www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 8.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos resultados das etapas.
- 8.6. Poderá ocorrer o não preenchimento de todas as vagas, se a classificação final apresentar um número menor que o total de vagas oferecidas.
- 8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 8.8. A banca de análise dos currículos será nomeada por Portaria e será constituída por no mínimo dois membros do Programa, podendo, excepcionalmente, um deles ser substituído por professor da unidade acadêmica, não credenciado.
- 8.9. As bancas avaliadoras apresentarão relatórios circunstanciados sobre a realização do processo seletivo, concernente com o que reza este edital.
- 8.10. Os resultados finais serão homologados pelo Coordenador do PPGQUI e divulgados na forma dos itens 5.1.3 e 5.2.3 deste edital.
- 8.11. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGQUI, segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGQUI, das normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a análise dos currículos e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 8.13. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será exclusivamente para candidatos com ingresso no Programa no segundo semestre de 2020 e não será utilizado para a distribuição de bolsas caso estas estejam disponíveis no segundo semestre de 2020. Caso novas bolsas de Mestrado ou Doutorado estejam disponíveis, o Processo seletivo 02/2019 referente ao ingresso de alunos no primeiro semestre de 2020 será utilizado, excepcionalmente.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora

9. **DOS ANEXOS**

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - Anexo 1 Tabelas de Pontuação para Curriculum Vitae no Processo 9.1.1. Seletivo para Mestrado Acadêmico.
 - Anexo 2 Tabelas de Pontuação para Curriculum Vitae no Processo Seletivo para Doutorado.
 - 9.1.3. Anexo 3 - Ficha avaliativa do Projeto de Pesquisa.
 - 9.1.4. Anexo 4 - Matrícula no Mestrado, Doutorado e como aluno especial.

O presente documento foi aprovado pelo Colegiado do PPGQUI em reunião do dia 08/07/2020 e segue assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, designado em Portaria R 55, de 08/01/2020.

Uberlândia, 08/07/2020.

Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química Portaria R/UFU nº 55/2020



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Alejandro Abarza Munoz, Coordenador(a), em 09/07/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador 2128777 e o código CRC 2C60A9FE.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 4/2020**

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E **DOUTORADO**

Anexo 1

TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA CURRICULUM VITAE NO PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO ACADÊMICO

- * Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.
- * O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.
 - * A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.
 - * Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de Curriculum Vitae.

I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO

Item	I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	Nº docto.	Sub- Total
1	Monitoria: 0,5 ponto por monitoria por semestre em Estabelecimento de Ensino Superior, reconhecido oficialmente: pontuação máxima de 1 ponto.		
2	Iniciação Científica ou à Docência, com bolsa institucional ou de órgãos de fomento: 1 ponto por semestre, limitado a 4		

	pontos.		
3	Iniciação Científica ou à Docência, sem bolsa, com relatório das atividades realizadas aprovado pelo Orientador e pelo Órgão competente da Instituição onde foi realizada: 0,5 ponto por semestre, limitado a 1 ponto.		
4	Estágios não curriculares: pontuação de 0,5 pt/80h, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas.		
5	Experiência didática no ensino médio ou fundamental: pontuação de 0,002/hora-aula, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas aulas trabalhadas por mês/ano.		
6	Mini-cursos: 0,1 ponto por hora-aula, limitado a 1 ponto. Não serão considerados os mini-cursos que não apresentarem carga horária.		
7	Exercício profissional durante a graduação desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 0,5 por semestre, limitado a 1,5 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de semestres trabalhados.		
8	Ministrar minicursos durante a graduação: 0,25 ponto, limitado a 0,75 ponto.		
	Total de Pontos para o	item I:	

II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Item	II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		Sub- Total
1	Publicação em periódico nível Qualis Química A1: 8 pontos.		
2	Publicação em periódico nível Qualis Química A2: 7 pontos.		
3	Publicação em periódico nível Qualis Química B1: 5 pontos.		
4	Publicação em periódico nível Qualis Química B2: 4 pontos.		
5	Publicação em periódico nível Qualis Química B3: 3 pontos.		
6	Publicação em periódico nível Qualis Química B4: 2,5 pontos.		
7	Publicação em periódico nível Qualis Química B5: 2 pontos.		
8	Publicação em periódico nível Qualis Química C: 1 ponto.		
9	Publicação em periódico, sem classificação no Qualis Química: 0,50 ponto por trabalho.		
10	Publicação de livro, com ISBN: 4 pontos.		
11	Publicação de capítulo de livro, com ISBN: 0,75 ponto.		
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais: 0,25 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais: 0,20 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
14	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais: 0,15 ponto por resumo, limitado a 0,75 ponto.		
15	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais, valendo 0,2 ponto por trabalho apresentado, limitado a 1 ponto.		
16	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais, valendo 0,1 ponto por trabalho apresentado, limitado a 0,5 ponto.		

17	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 4 pontos por registro.	
	Total de Pontos para o item II:	

<u>Observação:</u> Publicações, trabalhos e resumos aceitos na área de química, mas ainda não publicados, serão contemplados com a respectiva pontuação mencionados nos subitens de números 1 a 16. Publicações (subitens de 1 a 9) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. Capítulos de livro ou livros (subitens 10 e 11) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN. Trabalhos, resumos publicados e apresentações orais (subitens 12 a 16) serão pontuados com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação correspondente.

III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Nº docto.	Sub- Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 1,0 ponto por prêmio, limitado a 3 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável pela premiação.		
Total de Pontos para o item III:			

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nº docto.	Sub- Total
	1. Ensino Superior		
1	Exercício da profissão, após a graduação, desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 1 ponto por semestre limitado a 3 pontos.		
2	Exercício do magistério superior reconhecido na forma da lei: 2 pontos por ano para docente em regime de 40 horas e 1 ponto por ano para docente em regime de 20 horas - máximo de 3 pontos. É obrigatória apresentação de documento especificando o número de horas/aula trabalhadas por mês/ano, o que inclui carteira profissional de trabalho.		
3	Exercício do magistério superior, no caso de docente horista: 0,005 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 3 pontos.		
4	Palestra ministrada após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
5	Ministrar minicursos após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
	2. Ensino Médio		
1	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação: 1 ponto por ano para docente em regime de 40 horas e 0,5 ponto por ano para docente em regime de 20 horas, limitado a 3 pontos.		
2	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação, no caso de docente horista: 0,002 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 2 pontos.		
	Total de Pontos para o	item IV:	

V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO* SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES

Item	V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES	Nº docto.	Sub- Total
1	Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A: 1 ponto.		
2	Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B: 0,5 ponto.		
Total de Pontos para o item V:			

Observação: Os créditos cursados há menos de 5 anos em Programas de pósgraduação Stricto sensu recomendados pela CAPES, terão a pontuação descrita na tabela do item V, limitada ao máximo de 3 pontos, desde que devidamente comprovados.

Pontuação Total para Avaliação de Curriculum Vitae	
(Somatório dos itens de I a V)	

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 4/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E **DOUTORADO**

Anexo 2

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRICULUM VITAE NO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO

- * Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.
- * O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.
 - * A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.
 - * Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de Curriculum Vitae.
 - * Pontuação máxima do currículo será limitada a 100 pontos.

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - ENSINO	Pontos	Nº docto.	Sub- Total
1	Atuação no magistério de nível superior	5 pontos por ano		
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos	2 pontos por ano		
	Total de Pontos para o item I (Limitado até o máximo de 10) pontos)		

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Nº docto.	Sub- Total
	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química.			
1	Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	80		
	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química.			
2	Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do	60		

	artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.		
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	50	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	40	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	30	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	20	
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	10	
8	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Química ou com classificação C no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	5	
9	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number - ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	40	
10	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number - ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	10	
11	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	10	
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	5	
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	4	
14	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	10	
	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de		

15	congressos regionais ou locais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	
	Total de Pontos para o item II-1	

- > Pontuar integralmente se o artigo estiver no prelo (produção científica);
- > Pontuar integralmente se for primeiro autor; coautoria pontuará metade (itens de 1 a 10).
- > A somatória dos itens 11 a 15 está limitada a 20 pontos, sendo atribuída a pontuação somente ao primeiro autor desta produção.

ltem	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Nº docto.	Sub- Total
1	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia ou publicação ou folha de rosto do meio de divulgação e/ou comprovante de depósito de patente.	8		
2	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 40 pontos por registro.	40		
	Total de Pontos para o item II - 2			

III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Pontos	Nº docto.	Sub- Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 10 pontos por prêmio, limitado a 30 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável pela premiação.	10		
	Total de Pontos para o item III:			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	
(Somatório de I, II-1, II-2 e III)	

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU № 4/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

Anexo 3

3. FICHA AVALIATIVA DO PROJETO DE PESQUISA. PROCESSO SELETIVO - Doutorado - 2020/2 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CANDIDATO(A):	 _

O Examinador deverá avaliar a apresentação do projeto de pesquisa seguindo os critérios abaixo especificados, e atribuindo conceito "ótimo", "bom" ou "regular", para cada um deles.

O(A) candidato(a) estará reprovado(a) se obtiver mais de 50% de conceito "regular".

	ÓTIMO	вом	REGULAR
Originalidade do tema			
Clareza em expor o assunto			
Adequação da metodologia ao tema proposto			
Adequação do cronograma			
Indicadores de desempenho			

() APROVADO		() REPROVADO	
		Examinador:			
		(nome legível)			
		(assinatura)			

Uberlândia, ___ de _____ de 2020.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU № 4/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

Anexo 4

4. MATRÍCULA NO MESTRADO

- 4.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Graduação até a data da matrícula.
- 4.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
 - 4.2.1. Uma cópia da documentação pessoal: C P F, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 4.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 4.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 4.2.4. Duas cópias autenticadas do diploma do Curso de Graduação ou uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso, constando data de colação de grau, anterior à matrícula.
 - 4.2.5. Carta de aceite de orientação (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br) e plano de trabalho, rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 4.2.5.1. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 013/2012 do CONSUN, Art. 16, § 10: http://www.cpgquimica.iq.ufu.br) e deverá ser preenchido conforme modelo d i s p o n i b i l i z a d o n o s i t e do Programa (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br/mestrado-e-doutorado-em-química-processo-seletivo) e entregue a t é o último dia previsto para ajuste de matrícula no semestre de ingresso.
- 4.3. O plano de trabalho será apreciado por uma banca, tendo como objetivo a análise da exegüibilidade da pesquisa.

5. **MATRÍCULA NO DOUTORADO**

5.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no

processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Mestrado até a data da matrícula.

- 5.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
 - 5.2.1. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 5.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 5.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 5.2.4. Duas cópias autenticadas dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado.
 - 5.2.4.1. O candidato que ainda não possuir diploma de mestrado deverá apresentar uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso.
 - 5.2.5. Carta de aceite de orientação (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br e plano de trabalho (não encadernado), rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 5.2.5.1. O plano de trabalho será o projeto de pesquisa conforme item 4.7.9, assinado e rubricado pelo orientador e candidato, e deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 13/2012 do CONSUN, Art. 16, § 10: http://www.cpgquimica.iq.ufu.br.

6. MATRÍCULA COMO ALUNO ESPECIAL

- 6.1. A matrícula para os alunos especiais estará condicionada ao número de vagas disposto no item 6.2 deste edital e respeitará a ordem da classificação final dos concorrentes como aluno especial.
- 6.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
 - 6.2.1. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 6.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 6.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 6.2.4. Duas cópias autenticadas dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado, se tiver.
 - 6.2.4.1. O candidato que ainda não possuir diploma da graduação deverá apresentar uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso, constando data de colação de grau.
 - 6.2.5. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem, no semestre corrente.

Parágrafo único: Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFU estão dispensados de apresentar a documentação do item 7.2 e devem aguardar as orientações a serem divulgadas no endereço eletrônico do Programa (http://www.cpgquimica.iq.ufu.br).

Referência: Processo nº 23117.037982/2020-35 SEI nº 2128777



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE QUÍMICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA **EDITAL 04/2020** INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 11/08 A 04/12/2020,

PERÍODO LETIVO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL

DOUTORADO

Classificação	Candidato(a)	CV (100%)	Projeto	Situação final
1º	Andressa Tironi Vieira	100	Aprovado	Aprovada
20	Carla Cristina Alves Mendes	67	Aprovado	Aprovada
30	Lais Cristina Ferreira Sousa	45	Aprovado	Aprovada
-	Eduardo Ribeiro Marinho	45	Reprovado	Eliminado

PROF. RODRIGO ALEJANDRO ABARZA MUÑOZ Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE QUÍMICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA **EDITAL 03/2019 INGRESSO NO SEMESTRE 2020/1**

MESTRADO

Classificação	Candidato(a)	CV	Situação	Situação final
1º	Rebecca Dias do Nascimento	18,7	Aprovada	Aprovada
20	Rayane Erika Galeno Oliveira	17,3	Aprovada	Aprovada
30	Naila Gleycy Collins Rosa	14,5	Aprovada	Aprovada
40	Marciele Gomes Rodrigues	14,3	Aprovada	Aprovada
5º	Adelaine Alves da Silva	11,0	Aprovada	Aprovada
6º	Maynne Duarte Suriani	9,1	Aprovada	Aprovada
7º	Aline Silva Gomes	8,8	Aprovada	Aprovada
80	Bruno Nogueira de Sousa	8,7	Aprovado	Aprovado
90	Maurício Teruo Hayashi	8,3	Aprovado	Aprovado
10º	Patrícia Alves de Matos	8,2	Aprovada	Aprovada
11º	Tayna Saraiva de Lavor	8,0	Aprovada	Aprovada
12º	Gustavo Henrique Costa da Silva	7,8	Aprovado	Aprovado
13º	Carlos Francisco Santos Aguiar	7,2	Aprovado	Aprovado
14º	Juliana Moreira Silva	6,6	Aprovada	Aprovada
15º	Carlos Eduardo Piovezan	6,4	Aprovado	Aprovado
16º	Giliard José Lopes	6,2	Aprovado	Aprovado
17º	Bárbara Pires de Sene Caetano	4,6	Aprovada	Aprovada
18º	Mayara Martins Caetano	4,4	Aprovada	Aprovada
19º	Anizia Fausta Furtado Durans	1,0	Aprovada	Aprovada
20º	Karsonn Batista dos Reis	1,0	Aprovado	Aprovado
21º	Letícia Danielli Coelho Nunes	0,0	Aprovada	Aprovada
-	Carlos Eduardo Marchiori	0,0	Inscrição indeferida	Eliminado
-	Ederson Dias Ferreira	0,0	Inscrição indeferida	Eliminado
-	Rayana Heylher Gomes de Andrade Dias	0,0	Inscrição indeferida	Eliminada

PROF. RODRIGO ALEJANDRO ABARZA MUÑOZ Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química